



PROTOCOLO Nº 652/16

DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

PROJETO DE LEI Nº 4.546

Murilo Portolomech
Auxiliar Administrativa

EMENTA: CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".

INICIATIVA: DO VEREADOR JOSÉ AILTON VASCO

Dado para a Ordem do Dia em 11 de Outubro de 2016

1ª Discussão em 11 de Outubro de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 18 de Outubro de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 20 de Outubro de 2016

Com Ofício nº 224/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.238

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 20 / 10 / 2016



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

000001



PROJETO DE LEI Nº 4.546

Súmula: CONCEDE O PRÊMIO “CIDADE CLIMA DO BRASIL”.

ARTIGO 1º Fica concedido o Prêmio “Cidade Clima do Brasil”, à Silvane Kviatkoski, pelo relevante exemplo de cidadania dado à comunidade Palmeirense.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2016.


JOSÉ AILTON VASCO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Silvane Kviatkoski, filha de Vuadico e Ida Kviatkoski, nasceu no dia 24 de Julho de 1961 em Palmeira.

Iniciou seus estudos na Escola Municipal de Campo do Meio, cursou o 2º ano do qual corresponde atualmente o ensino fundamental médio e profissionalizante.

No ano de 1980 começou a lecionar na escola municipal de Campo do Meio, onde permaneceu por 12 anos, posteriormente lecionou na escola Municipal de Colônia Maciel por 18 anos, onde desenvolveu projeto de grande relevância.

Graduada em licenciatura em Pedagogia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná no ano de 2005, posteriormente especializou-se nas séries iniciais do ensino fundamental.

No ano de 2006 desenvolveu projeto no sentido de ensinar as crianças a preservar o meio ambiente, visto que na comunidade da Vilinha os produtores da região abasteciam com seus pulverizadores, diretamente no rio Parnanguara, contaminando a água.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Assim, desenvolveu através do Programa Agrinho um projeto pedagógico, que consistia em transportar a água por encanamentos até uma caixa d'Água, onde os produtores pudessem abastecer pulverizadores sem contaminar o rio.

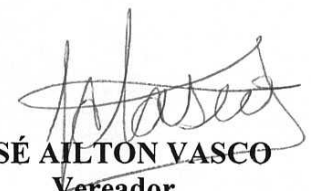
Os recursos para realizar este projeto, foram obtidos por doações dos próprios moradores, porém a professora desenvolveu trabalho de conscientização ambiental com as crianças na escola e distribuição de jornal na comunidade sobre a importância da instalação de caixa d'Água e como esta ação poderia contribuir na preservação do Meio Ambiente.

Na sequência foi instalada caixa d'Água com capacidade de 10 mil litros, posteriormente substituído por outra com capacidade de 20 mil litros, a qual oferece condições de abastecimento de pulverizadores, evitando contaminação de rios.

Silvana trabalhou por 30 anos no cargo de professora, tendo sido aposentada em 31 de agosto de 2011.

Pelas razões expostas e pelo exemplo de cidadania, esperamos contar com apoio na aprovação por parte dos nobres edis.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2016.


JOSÉ AILTON VASCO
Vereador



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Jurídica nº 089/2016

À COMISSÃO PERMANENTE

DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ATO EM ANÁLISE: PROJETO DE LEI Nº 4.546/2016,
que concede o Prêmio Cidade Clima do Brasil**

Em cumprimento à técnica do processo legislativo prevista na LC nº 95/1998 e ao disposto no §3º do art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 4.546 de 2016**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Legislativo, dispõe sobre a concessão do prêmio Cidade Clima do Brasil à cidadã Silvane Kviatkoski.

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Legislativo, nos termos do inciso XV do art. 31 e art. 55 da Lei Orgânica do Município, encontrando-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado, bem como pela lei municipal nº 2.378, de 14/06/2005 (alterada pelas leis nº 2.456, de 23/03/06 e nº 2.556, de 05/07/07).

Por ora, não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto de Lei. No entanto, cumpre à Secretaria da Casa e a Comissão Permanente analisar o limite de indicações conforme o que determina a lei específica.

No mais, o presente projeto de lei está em acordo com as normas legais, sendo competência do Legislativo, por meio de seus nobres vereadores, analisar a necessidade, viabilidade, adequação e atendimento ao interesse público e aos princípios da administração pública.

A presente orientação jurídica é elaborada com base nas normas previstas pela Lei Complementar nº 95/1998 e tem como objetivo auxiliar os vereadores e as respectivas comissões permanentes no estudo e confecção de seus pareceres sobre os projetos de lei, de forma que não possui caráter vinculante.



Câmara Municipal de Palmeira

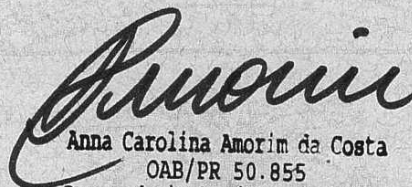
ESTADO DO PARANÁ

Ressalta-se que esta Procuradoria faz uma análise jurídica técnica do presente projeto, cabendo aos nobres vereadores a análise do mérito junto ao Plenário desta Casa.

Encaminhe-se à Comissão para as providências cabíveis.

É a orientação.

Palmeira, 05 de outubro de 2016.


Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR

A presente orientação jurídica é elaborada com base nas normas previstas pela Lei Complementar nº 95/1998 e tem como objetivo auxiliar os vereadores e as respectivas comissões permanentes no estudo e confecção de seus pareceres sobre os projetos de lei, de forma que não possui caráter vinculante.



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 666/16

DE 07/10/2016



Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.546

Assunto: Concede o Prêmio “Cidade Clima do Brasil”.

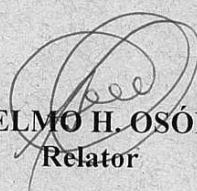
Iniciativa: Do Poder Legislativo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.546 que concede o Prêmio “Cidade Clima do Brasil” à Srª. Silvane Kviatkoski, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder do Legislativo, nos termos do inciso XV do art. 31 e art. 55 da Lei Orgânica do Município, encontrando-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado, bem como pela lei municipal nº 2.378, de 14/06/2005 (alterada pelas leis nº 2.456, de 23/02/06 e nº 2.556, de 05/07/07), não existindo indícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2016.


ANSELMO H. OSÓRIO
Relator

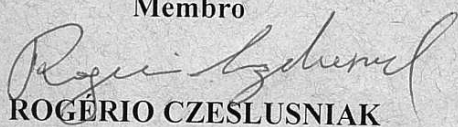
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.546, concluímos pelo seu acatamento.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2016.


FABIANO B. CASSANTA
Membro


ROGÉRIO CZESLUSNIAK
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.546

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.546

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 11 DE OUTUBRO DE 2016

Presidente Domingos - Eduardo Rulius

1º Secretário Elizy Brasil

2º Secretário João

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.546

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 18 DE OUTUBRO DE 2016

Presidente Adildo L. Lebl

1º Secretário Elizy Brasil

2º Secretário João